

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I nº 620, de 17 de JANEIRO de 1 958 -

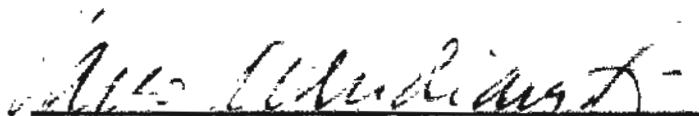
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15/1/1 958, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar a faixa de terreno - pertencente ao seu patrimônio - de forma irregular, sem benfeitorias, com a área de ... 532,00 m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados), localizada na Avenida Francisco Pereira de Castro, com o lote de terreno nº 696, medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) contendo duas pequenas casas de residência, de tipo popular e mais a faixa de terreno, sem benfeitorias, de forma irregular, com a área de 47,50 m² (quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), desmembrada de maior porção, ambos com frente para a Avenida Francisco Pereira de Castro, pertencentes ao cidadão MANOEL DOS SANTOS MANO, imóveis esses caracterizados na planta anexa integrante desta lei.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal deverá construir, em terreno do permutante sr. Manoel dos Santos Mano, localizado naquelas imediações, dois prédios de dimensões e características idênticas aos existentes no lote de terreno nº. 696.

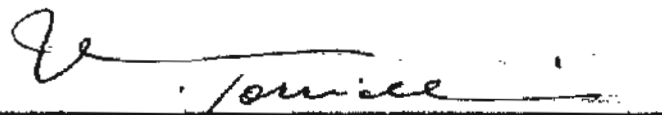
Art. 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dezessete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito.



VIRGÍLIO TORRICELLI
Diretor